ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 824/2002 DE 31 DE JULHO DE 2002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.654/2002 de 31 de Julho de 2002,

DECRETA:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais), para reforço da dotação orçamentária adiante especificada:

ORGÃO	**20.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**20.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE	**008.243.0027.2204**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**

.....R$ 9.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR$ 9.600,00

Art.2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado e quantificado no Artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por conta do Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado do Bem Estar Social e da Família no montante de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art.3º. O excesso de arrecadação de que trata o Artigo 2º desta lei, será consolidado de acordo com o repasse das parcelas previstas no Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Bem Estar Social e da Família.

DECRETO Nº 824/2002 DE 31 DE JULHO DE 2002

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 31 de Julho de 2002

ESTEFANO SAVISKI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 31 de Julho de 2002.

TANIA IOLANDA FUCK
CHEFE DE GABINETE